



**2º Aditamento**

**Termo de Cooperação 06/2017**

**Processo nº 7148/2017**

**2º TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OMEC, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Sé, CEP 01014-001, São Paulo/SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Defensor Público-Geral do Estado Senhor Doutor DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO, portador do documento de identidade RG MG nº 51.046.60 e inscrito no CPF sob o nº 266.621.368-40 ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA. - OMEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52 562.758/0001-17, com sede na





Av. Candido Xavier de Almeida e Souza, 200, CEP 08780-911, Vila Partenio, Mogi das Cruzes/SP, neste ato representada por Diretora Administrativa e de Planejamento, a Sr.<sup>a</sup> **REGINA COELI BEZERRA DE MELO**, portadora da cédula de identidade RG nº 33.903.0C1-X SSP SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 156.468.578-05, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e no artigo 116, da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**- DO OBJETO -**

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a alteração do plano de trabalho, visando a continuidade da prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita à população hipossuficiente nas áreas de Família e Cível, conforme especificações do Plano de Trabalho acostado às fls. 249/250, parte integrante e indissociável deste Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**- DA VIGÊNCIA -**

O prazo de vigência desta **PARCERIA** fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, com início em 19 de fevereiro de 2020 e término em 18 de maio de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura





**CLÁUSULA QUARTA  
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

As partes convalidam todas as cláusulas do termo de cooperação original e do primeiro aditamento que não foram alteradas pelo presente **TERMO DE ADITAMENTO**.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, ratificando as demais cláusulas e condições do ajuste original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

São Paulo, 17 de Fevereiro de 2016.



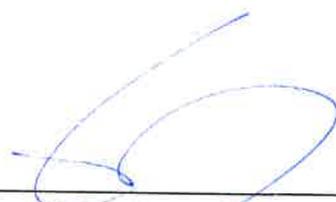
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO  
Defensor Público-Geral do Estado

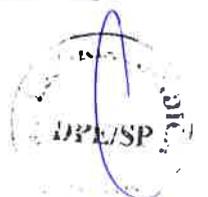


**ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OMEC**  
REGINA COELI BEZERRA DE MELO  
Diretora Administrativa e de Planejamento

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome: **GIOVANI MOLINA MOTA**  
RG: **36.695.272-9**  
Oficial de Defensoria  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2.   
Nome: **Gustavo Cavaleri Dias**  
RG: **37.062.254-6**  
Assistente Técnico I  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo





249  
S

**ANEXO II – PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COOPERAÇÃO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Entidade: Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda**

CNPJ: 52.562.758/0001-17 e 52.562.753/0003-89

Endereço: Sede : Av. Dr. Candido Xavier de Almeida Souza n° 200, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP: 08780-911 e com filial na Av. Imperatriz Leopoldina 550, Vila Leopoldina , São Paulo, CEP: 05305-000

Telefone: 11 47987000 e 11 31495164

e-mail: reitoria@umc.br

**1.2 Representante: Regina Coeli Bezerra de Melo**

Cargo: Reitora

RG n°: 33.903.0001-X

CPF n°: 156.468.578-05

e-mail: reitoria@umc.br

**1.3 Responsável pela Execução: Jackson Passos Santos**

Cargo: Coordenador curso de Direito – Campus Villa Lobos

RG n°: 23.051.584-8

CPF n°: 256.229.698-24

e-mail: jacksonpassos@umc.br

**2. OBJETO DA PROPOSTA**

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual n° 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios e termos de parceria.

Deste modo, no caso da Zona Oeste (Região do Foro Regional da Lapa) do Município de São Paulo se faz necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação nas áreas Cível e da Família à população hipossuficiente da localidade acima descrita.

**3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO**

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

**3.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)**

D  
P

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições sócio-econômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

*Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.*

### **3.2 Atendimento**

O atendimento objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

### **3.3 Propositura da ação**

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

### **3.4 Acompanhamento**

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento

### **3.5 Interposição de recursos**

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

**3.6 Comarca de atuação:** Foro Regional da Lapa da Comarca de São Paulo

### **3.7 Área de atuação:**

- (x) Cível
- (x) Família

250  
f

### 3.7.1 Detalhamentos das áreas:

- **Família:** envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos, separação judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.
- **Cível:** atuando em questões cíveis, principalmente em ações de procedimento comum, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação, retificação de registro, etc.

Área	Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)
Família	10
Cível	10
<b>TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS</b>	<b>20</b>

### 4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á nas dependências do prédio do Campus da UMC em São Paulo, na Av. Imperatriz Leopoldina 550, Vila Leopoldina, São Paulo, CEP: 05305-000 reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, das 12:00 às 19:00hs, sendo a atendimento ao público das 13:00 as 16:00 hs e as demais horas reservam-se para orientação aos estagiários sobre o andamento dos processos da semana.

### 5. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 01 coordenador do projeto
- 04 advogados
- 04 estagiários de Direito

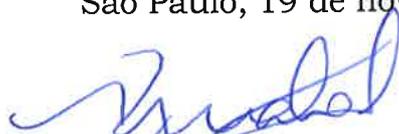
A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva pela quitação de quaisquer encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

**6. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS**

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador ou Auxiliar da Regional competente, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

São Paulo, 19 de novembro de 2019.

  
**Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda**  
CNPJ: 52.562.758/0001-17 e 52.562.758/0003-89  
**Regina Coeli Bezerra de Melo**